



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO

Juízo de São Mateus - 1ª Vara Cível  
Avenida João Nardoto, 140, Fórum Desembargador Santos Neves, Jaqueline,  
SÃO MATEUS - ES - CEP: 29936-160 Telefone:(27) 37638980

PROCESSO Nº 5004094-91.2022.8.08.0047 EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A

EXECUTADO: BARTEMEO BARCELLOS MACHADO, MARLENE FRANCISCA  
DOS SANTOS, TEREZINHA VELOSO EBERT, ESPÓLIO DE TEREZINHA  
VELOSO EBERT REPRESENTANTE: CIRLANDA VELOSO EGERT, CILAS  
TADEU VELOSO EBERT, MARIA DA PAZ EBERT LEONEL

Advogados do(a) EXEQUENTE: ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173, MAIK  
SOARES DE CARVALHO - ES34730

Nome: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A  
Endereço: Avenida Princesa Isabel 54, Centro, VITÓRIA - ES - CEP: 29010-906

Requerido: BARTEMEO BARCELLOS MACHADO(479.421.267-49);  
MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS(100.058.197-76); TEREZINHA  
VELOSO EBERT(057.409.647-76); ESPÓLIO DE TEREZINHA VELOSO  
EBERT; CIRLANDA VELOSO EGERT(090.018.977-03); CILAS TADEU  
VELOSO EBERT(015.457.557-79); MARIA DA PAZ EBERT  
LEONEL(035.709.187-69);

Nome: BARTEMEO BARCELLOS MACHADO

Endereço: Rodovia BR-381 Miguel Curry Carneiro, Córrego Seco - Tel. 27  
996288439, 27 99891554, Nestor Gomes, SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-  
040

Nome: MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS

Endereço: Rodovia BR-381 Miguel Curry Carneiro, Córrego Seco - Tel. (11)  
5677-2166, Nestor Gomes, SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-040

Nome: TEREZINHA VELOSO EBERT

Endereço: Rodovia BR-381 Miguel Curry Carneiro, Corrego do Aterro - Tel.  
27 998629117, Nestor Gomes, SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-040

Nome: ESPÓLIO DE TEREZINHA VELOSO EBERT

Endereço: Rodovia BR-381 Miguel Curry Carneiro, S/N, (São Mateus-Nova  
Venécia) - do km 37,001 ao fim, Nestor Gomes, SÃO MATEUS - ES - CEP:  
29949-040

Nome: CIRLANDA VELOSO EGERT

Endereço: ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO - DE 00, FAZENDA STA  
LUCIA, NESTOR GOMES, SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-040

Nome: CILAS TADEU VELOSO EBERT

Endereço: MIGUEL SALVADOR, 152, C, MUN I, NOVA VENÉCIA - ES - CEP:  
29830-000 Nome: MARIA DA PAZ EBERT LEONEL

Endereço: DT BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO SAO MAT, 00, ZONA  
RURAL, NESTOR GOMES, SÃO MATEUS - ES - CEP: 29949-040

**DESPACHO**

**Da citação por edital**

Considerando a impossibilidade de localização da parte executada (Bartemeo Barcellos Machado, Marlene Francisca dos Santos e Espólio de Terezinha Veloso Ebert), mesmo após consultas aos sistemas de busca de endereços disponibilizados a este juízo, defiro o pedido de citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, do CPC.

Serve o presente despacho de edital de citação da executada Bartemeo Barcellos Machado, Marlene Francisca dos Santos e Espólio de Terezinha Veloso Ebert com prazo de 30 (trinta) dias, a teor do artigo 257, inciso III, do CPC, **observando o procedimento de execução com base em título executivo extrajudicial, de modo a determinar o pagamento em três dias do valor de R\$ 50.771,37, conforme prevê o artigo 827 do CPC, bem como oportunizar o prazo de quinze dias para apresentar embargos à execução, a contar do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo do edital.**

O artigo 257 do CPC faculta a publicação de edital em jornal de circulação ao critério do magistrado, considerando as peculiaridades da comarca. Vejamos:

Art. 257. Parágrafo único. O juiz poderá determinar que a publicação do edital seja feita também em jornal local de ampla circulação ou por outros meios, considerando as peculiaridades da comarca, da seção ou da subseção judiciárias.

A publicação em jornal ainda que de circulação local na Comarca tem a aptidão de viabilizar maior alcance para a cientificação da parte executada. Tal alcance resta minimizado quando disponibilizada apenas edital via Diário da Justiça (eletrônico). De todo modo, tendo em vista a extensão territorial da Comarca, entendo que a execução com valor inicial de até quarenta salários-mínimos (teto do juizado especial cível da Justiça Estadual) tem menor repercussão econômica e poderá ser objeto de citação por edital sem publicação em jornal de circulação local. Tal parâmetro tem a aptidão de conferir tratamento objetivo para o disposto no artigo 257, parágrafo único, do CPC.

Publique-se no Diário Oficial e em jornal de circulação ao menos local. **Intime-se a parte autora. O exequente deve custear os valores para publicação do edital perante o Diário da Justiça e em jornal de circulação ao menos local e viabilizar a publicação.** Em caso de inércia, a demanda pode ser extinta na forma do artigo 485, inciso IV, do CPC. Realizada a publicação pelo Diário da Justiça e, não havendo manifestação da parte requerida, fica desde logo decretada a revelia e nomeada a Defensoria Pública curadora especial, devendo os autos ser remetidos à referida instituição pública para resposta em relação ao executado citado por edital

São Mateus/ES, data e horário constantes na assinatura eletrônica.

LUCAS MODENESI VICENTE

Juiz de Direito